

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2009

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO,
DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE
CAIXAS D'ÁGUA EM PRÉDIOS ESCOLARES**

Processo: 4179/2009

Abertura: 21/07/2009

Horário: 08:30h

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios escolares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Taquara, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Sala de Licitações, 3º andar, no Prédio da Prefeitura à Rua Tristão Monteiro, nº 1278.

1- DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água em áreas escolares, conforme relação de escolas no Anexo VI deste edital.

1.2 Todos os serviços deverão ter o fornecimento de laudo e certificado de garantia para cada Escola (mínimo de 6 meses) e deverão ter revisões após seis meses, com aplicação de novos produtos, sendo que a garantia será igualmente de 6 meses, desta forma o contrato vigorará por 12 (doze) meses.

1.3 A empresa contratada deverá fazer a reposição de todo o material deslocado ou quebrado durante os serviços, tais como: telhas, forros, tampas de caixas, móveis, luminárias, etc.

1.4 Todos os produtos químicos aplicados deverão ser registrados no Ministério da saúde.

1.5 A empresa contratada deverá agendar previamente com a direção das escolas o serviço a ser realizado, bem como antes da licitação poderá visitar os locais a fim de composição de proposta.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Será vedada a participação de empresas:

2.1.1. com falência decretada ou concordatária;

2.1.2. consorciada;

2.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

2.1.4. suspensa.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos

de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2009
ENVELOPE Nº.....
LICITANTE

Sendo:
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

OU

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- **EM AMBOS OS CASOS (B.1 OU B.2), DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO DIRIGENTE DA EMPRESA.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo II)

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:

4.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.**

4.7.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.**

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6- PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta poderá ser apresentada no Anexo V, ou em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Dados da empresa: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) Validade da Proposta: 60 dias;

c) Preço: Deverá ser indicado o preço global;

d) Prazo de execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Secretaria de Planejamento.

e) Dados bancários: Se possível a licitante deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito, e se declarada vencedora indicar um código identificador.

6.2 Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13- DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e serviços deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

NO CASO DE EMPRESAS CADASTRADAS COMO FORNECEDORAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARA:

I. Certificado de Registro Cadastral, (**CRC**) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

II. Prova de Inscrição e Regularidade junto ao **CREA/RS** da empresa licitante e do Responsável Técnico; ou Prova de Inscrição e Regularidade junto ao **CRQ/RS** da empresa licitante e do Responsável Técnico.

III. DECLARAÇÃO de idoneidade e cumprimento do Art. 7º da CF (conforme modelo Anexo III);

OBS.: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para o CRC (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-los como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

a) Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

NO CASO DE EMPRESAS NÃO CADASTRADAS COMO FORNECEDORAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARA:

I. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI. Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social

VII. Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VIII. Prova de Inscrição e Regularidade junto ao **CREA/RS** da empresa licitante e do Responsável Técnico; ou Prova de Inscrição e Regularidade junto ao **CRQ/RS** da empresa licitante e do Responsável Técnico.

IX. DECLARAÇÃO de idoneidade e cumprimento do Art. 7º da CF (conforme modelo Anexo III);

8.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9- DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo fiscal do contrato da secretaria requisitante,

que deverá dispor de amplo acesso ao local do serviço, no momento em que julgar necessário.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante vistoria e liberação do fiscal do contrato, de acordo com o número de escolas realizadas no mês anterior e mediante a apresentação de nota fiscal.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, mais os percentuais adicionais, quando for o caso.

12.4. O Município efetuará a Retenção do Imposto de Renda, na alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), nos termos do Art. 647, § 1º alínea 18 do Decreto nº 3000.

13- DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante em assinar o Contrato e iniciar a prestação do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária:
2018 – Manutenção do Ensino Regular - FUNDEB
3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e conservação
0031 - FUNDEB

15- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Setor de Compras e Serviços, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51.541.9200 e fax 51.541.9249, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação

ANEXO III – Modelo de Declarações de Idoneidade e Art. 7º CF

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP

ANEXO V – Modelo de Formulário Padrão para preenchimento da proposta

ANEXO VI – Endereços Escolas Municipais

ANEXO VII - Minuta do Contrato

15.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 08 de julho de 2.009.

Décio Hugentobler
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Taquara/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 042/2009**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO I I

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro,

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____ CNPJ nº _____
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 042/2009.**

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO I I I

DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro,

Ref. Ao Pregão Presencial nº 042/2009

A empresa (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO I V

À (Ao) Pregoeira (o)

Declaração de Enquadramento

(nome do contador) _____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa
ANEXO V

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2009**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

FONE/FAX: _____ **E-MAIL:** _____

DESCRIÇÃO	
<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água em áreas escolares, conforme relação de escolas no Anexo VI deste edital. Todos os serviços deverão ter o <u>fornecimento de laudo e certificado de garantia para cada Escola</u> (mínimo de 6 meses) e deverão ter revisões após seis meses, com aplicação de novos produtos, sendo que a garantia será igualmente de 6 meses, desta forma o contrato vigorará por 12 (doze) meses. A empresa contratada deverá fazer a reposição de todo o material deslocado ou quebrado durante os serviços, tais como: telhas, forros, tampas de caixas, móveis, luminárias, etc. Todos os produtos químicos aplicados deverão ser registrados no Ministério da saúde. A empresa contratada deverá agendar previamente com a direção das escolas o serviço a ser realizado, bem como antes da licitação poderá visitar os locais a fim de composição de proposta.</p>	
PREÇO GLOBAL	R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS:

LOCAL E DATA:

Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	Nome das Escolas	Endereço	T
ZONA URBANA			
	AABB Comunidade	Guanabara, 1850	M/T
1	Col. Mun. Theóphilo Sauer	João Bayer, 15	M/T/N
2	EMEF Calisto Eolálio Letti	Carolina Brodbeck, s/ nº	M/T
3	EMEF 17 de Abril	Santarém, 800	M/T
4	EMEF Dr. Alípio Alfredo Sperb	Cincinato Cardoso, 2850	M/T
5	EMEF Dr. Lauro Hampe Müller	19 de Março, 726	M/T
6	EMEF Getúlio Vargas	Adalberto Pereira dos Santos, 3455	M/T
7	EMEF João Martins Nunes	Rua e Bairro Medianeira, 254	M/T
8	EMEF Nereu Wilhelms	Rua São Francisco de Paula, nº 334, Lot. Maciel, Bairro Medianeira	M/T
9	EMEF Rosa Elsa Mertins	Profª Pascoalina Faedrich, 20	M/T
ZONA RURAL			
10	EMEF Abrilina Gomes	Morro Pelado - Distrito Pega Fogo	M/T
11	EMEF Açoita Cavalo	Açoita Cavalo - Dis. de Rio da Ilha	M
12	EMEF Antonio Martins Rangel	Olhos D'água - Dis. de Rio da Ilha	M/T
13	EMEF Arlindo Martini	Morro Negro - Distrito Pega Fogo	M/T
14	EMEF Barão do Rio Branco	Rodeio Bonito-RS 20	M/T
15	EMEF Caramuru	Pega Fogo Alto - Distrito Pega Fogo	M/T
16	EMEF Dionysio Pires de Mello	Cabriúva - Distrito Rio da Ilha	M
17	EMEF Dona Leopoldina	Morro da Pedra - Distrito Pega Fogo	M/T
18	EMEF Emílio Leichtweis	RS 20 - Distrito Fazenda Fialho	M/T
19	EMEF Júlio Maurer	Padilha - Distrito Padilha	M/T
20	EMEF Luís Bões	RS 20 - Dis. Sta.Cruz da Concórdia	M/T
21	EMEF Mena Barreto	Ilha Nova - Distrito Rio da Ilha	T
22	EMEF Menino Jesus	Morro Alto - Distrito Rio da Ilha	M
23	EMEF Oscar Scherer	Fazenda Fialho - Dist.Faz. Fialho	M/T
24	EMEF Pinto Bandeira	Padre Tomé - RS 239	M
25	EMEF Profª Otilia Marmitt	Rio da Ilha - Distrito Rio da Ilha	M
26	EMEF Rudi Lindenmeyer	Paredão Baixo – Dist. Faz. Fialho	M/T
27	EMEF Salzano da Cunha	Boa Vista - Figueirão	M/T
28	EMEF Tiradentes B	Três Pinheiros -Distrito Entrepelado	T
29	EMEF Tomé de Souza	Santa Cruz da Concórdia	M/T
30	EMEF 25 de Julho	Estr. Sto. A. Patr. - Dist. Entrepelado	M/T
31	EMEF Zeferino Vicente Neves Filho	Pega Fogo Baixo - Dist. Pega Fogo	M/T
Escolas de Educação Infantil			

32	EMEI Alice Maciel	Espírito Santo, 636 – Santa Teresinha	M/T
33	EMEI Harda Liana Müller	Osvaldo Cruz, 225 - Empresa	M/T
34	EMEI Henrique Fetter	Moquém - Distrito Rio da Ilha	M
35	EMEI São João Batista	Rock Feller, 800 - Empresa	M/T
36	EMEI Tia Bete	Luiz Carniel, 4545 – Santa Maria	M/T
37	EMEI Vovó Domênica	Celeste Domingos de Souza, s/nº, Bairro Aimoré	M/T
38	EMEI Vovó Mathilde	Faz. Fialho-Distrito Fazenda Fialho	M/T

NEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: 4179/2009

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios escolares

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 042/20089

Regime de Execução: Execução indireta, Empreitada por preço global

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS n.º 39.847, CPF n.º 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório n.º 3636.

CONTRATADA:

Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água em áreas escolares, conforme relação de escolas no Anexo VI deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Todos os serviços deverão ter o fornecimento de laudo e certificado de garantia para cada Escola (mínimo de 6 meses) e deverão ter revisões após 6 (seis) meses, com aplicação de novos produtos, sendo que a garantia será igualmente de 6 meses.

2.2. A empresa contratada deverá fazer a reposição de todo o material deslocado ou quebrado durante os serviços, tais como: telhas, forros, tampas de caixas, móveis, luminárias, etc.

2.3. Todos os produtos químicos aplicados deverão ser registrados no Ministério da saúde.

2.4. A empresa contratada deverá agendar previamente com a direção das escolas o serviço a ser realizado, bem como antes da licitação poderá visitar os locais a fim de composição de proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO e DAS RETENÇÕES:

3.1 O preço ajustado é de R\$ 0,00 (reais).

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante vistoria e liberação do fiscal do contrato, de acordo com o número de escolas realizadas no mês anterior e mediante a apresentação de nota fiscal.

3.3 O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, mais os percentuais adicionais, quando for o caso.

3.4. O Município efetuará a Retenção do Imposto de Renda, na alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), nos termos do Art. 647, § 1º alínea 18 do Decreto nº 3000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Secretaria de Planejamento, e o contrato vigorará por até 12 (doze) meses após a execução, sendo que deverá ocorrer a revisão após 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS:

5.1. A empresa CONTRATADA assume a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e proteção aos seus empregados, bem como obrigações comerciais e tributárias, referente à execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução do contrato será fiscalizada pelo Sr(a) _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A recusa pelo licitante em assinar o Contrato e iniciar a prestação do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- i) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- j) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- k) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- l) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- m) comportamento inidôneo;
- n) cometimento de fraude fiscal;
- o) fraudar a execução do contrato;
- p) falhar na execução do contrato.

7.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

8.2. A EMPRESA CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93.

8.3. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS:

9.1 O(A) CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO :

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:

2018 – Manutenção do Ensino Regular - FUNDEB

3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e conservação

0031 - FUNDEB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PROCOLO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax (51) 541-9249, ou pelo e-mail compras@taquara.com.br , sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2009

Contratação de empresa para prestação de serviços de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios escolares.

Data de retirada: ____/____/ 2009

EMPRESA: _____

CNPJ : _____

E-MAIL: _____

FONE : _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA